O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 178/2024

Dispõe sobre a política de proteção das mulheres surdas, vítimas de violência doméstica e familiar a serem atendidas nas delegacias da mulher por profissionais habilitados em língua brasileira de sinais (libras).

Art. 1º ° Fica instituída a política de proteção das mulheres surdas vítimas de violência doméstica e familiar de que trata esta Lei, abrangendo o direito de meios de atendimentos realizados nas Delegacias Especializadas no Atendimento a Mulheres DEAMs, por servidores habilitados em Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Parágrafo único - Para prevenção do disposto no caput deste artigo. o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguarda-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. nos termos do § 1°. do art. 3". da Lei Federal n° Lei 11.340/2006.

Art. 2º Com o objetivo de assegurar as condições adequadas para que as mulheres surdas. vítimas de violência doméstica ou familiar possam denunciar seus agressores, o poder público, por meio de seus órgãos competentes poderá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d67405b1c5.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 09/07/2024 13:37

I - Criar Programa de Qualificação Profissional em Libras – QPL, especialmente para os guardas municipais que trabalham realizando registros de ocorrências.

II - Garantir que na Delegacia da Mulher do Município de Araucária tenha pelo menos um policial habilitado na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento das mulheres surdas. vítimas de violência doméstica e familiar

Art. 3º A Qualificação profissional em Língua Brasileira de Sinais poderá ser feita por servidores do setor público, e ou de organizações públicas que tenham comprovadamente competência para ensinar LIBRAS se assim o Poder Executivo considerar conveniente.

§ 1° Os cursos de qualificação poderão ser destinados aos servidores municipais lotados nas delegacias de atendimento à mulher cuja admissão deverá ser feita de forma voluntária.

§ 2º Caso não haja servidores voluntários nas delegacias, o Poder Executivo poderá lotar servidores voluntários de outros órgãos. E a permanecer a inexistência desses servidores, poderá contratar empresa especializada para disponibilizar profissional com formação em curso de Libras em instituição devidamente reconhecida para servir de intérpretes nas delegacias de atendimento à mulher.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d67405b1c5.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 09/07/2024 13:37

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a proteção das mulheres surdas, vítimas de violência doméstica. É fundamental para garantir que essas mulheres tenham acesso aos mesmos direitos e proteção que as demais vítimas de violência. Muitas vezes, mulheres surdas enfrentam barreiras adicionais ao buscar ajuda, devido à falta de intérpretes qualificados em serviços de emergência, à comunicação deficiente com agentes policiais e à falta de conscientização sobre suas necessidades específicas.

Para enfrentar esses desafios, é essencial que políticas específicas sejam implementadas. Isso inclui a disponibilização de intérpretes de Libras em delegacias e campanhas educativas que promovam a conscientização sobre a violência doméstica entre as comunidades surdas.

Além disso, a legislação deve ser atualizada para incluir disposições que garantam que todas as mulheres, independentemente de sua capacidade auditiva, tenham acesso à justiça e à proteção eficaz contra a violência. Isso não apenas protege os direitos humanos das mulheres surdas, mas também fortalece a resposta global à violência doméstica, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2024 13:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p668d67405b1c5.
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 09/07/2024 13:37

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Julho de 2024

IRINEU CANTADOR
09/07/2024 13:37:09
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR